

gabinetelula@aracruz.es.leg.br

De: Vanessa de Oliveira Ribeiro <vanessa.ribeiro@tcees.tc.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 11:39
Para: cmacz@aracruz.es.leg.br
Cc: gabinetelula@aracruz.es.leg.br
Assunto: Encaminha Parecer Prévio relativo às Contas da Prefeitura - Exercício 2018
Anexos: Instrucao+Tecnica+Conclusiva+1083-2020-1.pdf; Oficio+802-2021-5.pdf; Parecer+do+Ministerio+Publico+de+Contas+1850-2020-8.pdf; Parecer+Previo+119-2020-3.pdf; Relatorio+Tecnico+875-2019-2.pdf; Relatorio+Tecnico+886-2019-1.pdf

Prioridade: Alta

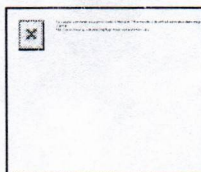
A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o **Ofício 802/2021**, bem como cópia das peças nele mencionadas, referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Aracruz, exercício de 2018.

Solicitamos, por gentileza, **acusar o recebimento da documentação** que acompanha esta mensagem, informando o nome e cargo do servidor.

OBS.: Esta caixa postal não está apta a receber documentos/justificativas em resposta ao ofício supracitado.



Vanessa de Oliveira Ribeiro
Secretaria-Geral das Sessões - SGS
Auditora de Controle Externo
vanessa.ribeiro@tcees.tc.br | +55 27 3334-7711



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 7C8F2-1C6BC-574CB



Ofício 00802/2021-5

Pg nº

003

9

CMA

Processos: 20554/2019-1, 15361/2019-2

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Descrição complementar: José Gomes dos Santos

Exercício: 2018

Criação: 12/03/2021 11:28

Origem: SGS - Secretaria-Geral das Sessões

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Processo TC nº 20554/2019 – Parecer Prévio TC-119/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos, nos termos do art. 129 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, cópia do Parecer Prévio TC-119/2020, do Parecer do Ministério Público de Contas 1850/2020, da Instrução Técnica Conclusiva 1083/2020 e do Relatório Técnico 875/2019, prolatados no processo TC nº 20554/2019, que trata de Prestação de Contas Anual – exercício de 2018, da Prefeitura de Aracruz.

Após o julgamento das contas pelo Legislativo Municipal, solicitamos o encaminhamento a esta Corte, nos termos do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, c/c art. 131 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, de cópia do ato de julgamento e da ata da sessão correspondente, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Atenciosamente,

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação – Portaria N nº 021/2011)

VOR/REC

Assinado por
VANESSA DE OLIVEIRA
RIBEIRO
12/03/2021 11:28

Pg nº
004
9
CMA

JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, nº 550, Centro
CEP 29.190-062 Aracruz-ES
Tel. (27) 3256-9491
gabinetelula@aracruz.es.leg.br
cmacz@aracruz.es.leg.br

**Relatório Técnico 00886/2019-1**
Produzido em fase anterior ao julgamentoPg nº
005
9
CMA**Processo:** 20554/2019-1**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Prefeito**Descrição complementar:****Exercício:** 2018**Criação:** 16/12/2019 10:16**Origem:** NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO)**

Município	ARACRUZ
Exercício	2018
Vencimento	31/07/2021
Prefeito(s) ¹	Jones Cavaglieri
Prefeito ²	Jones Cavaglieri

1. Responsável(eis) pelo governo
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

RAYMAR ARAUJO BELFORT

Assinado por
RAYMAR ARAUJO
BELFORT
16/12/2019 10:19

Pg nº
006
9
CMA

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	FORMALIZAÇÃO	5
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	5
3.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	5
4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
4.1	AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5
4.2	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	9
4.3	RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	12
5.	EXECUÇÃO FINANCEIRA	18
6.	EXECUÇÃO PATRIMONIAL	19
7.	GESTÃO FISCAL	22
7.1	DESPESAS COM PESSOAL.....	22
7.2	DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO.....	24
7.3	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS	25
7.4	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.....	28
7.5	RENÚNCIA DE RECEITA.....	32
8.	GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.....	33
8.1	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33
8.2	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	34
8.3	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	36
8.4	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	38
9.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	40
10.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	40
11.	MONITORAMENTO	42
12.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE	42
12.1	CONSISTÊNCIAS – SISTEMA CIDADES.....	42

007

9

CMA

12.2	PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	42
13.	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) e do relatório resumido da execução orçamentária (RREO).....	50
14.	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	50
15.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	51
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	53
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	54
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA.....	55
	APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	56
	APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	59
	APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	61

Pg nº

008

9

CMA

1. INTRODUÇÃO

- A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste Processo TC 20554/2019, reflete a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz; Prefeitura Municipal de Aracruz; Câmara Municipal de Aracruz; Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz; Controladoria Geral de Aracruz; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Aracruz; Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracruz; Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz; Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Aracruz; Secretaria de Finanças de Aracruz; Secretaria de Suprimentos de Aracruz; Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz; Secretaria de Saúde de Aracruz; Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Aracruz; Procuradoria Geral do Município de Aracruz; Secretaria de Governo de Aracruz; Secretaria de Educação de Aracruz; Secretaria de Obras e Infraestrutura de Aracruz; Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Aracruz; Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz; Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz; Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz; Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelo(s) auditor(es) de controle externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

Pg nº

009

9

CMA

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 31/07/2019, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora inobservou o prazo limite de 01/04/2019, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 31/07/2021.

Cabe registrar que a aplicação de sanção por multa ao responsável pelo envio, Sr. Jones Cavaglieri, pelo atraso no envio da PCA é objeto do processo TC 11971/2019.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 4127/2017, elaborada nos termos do § 2º, do art. 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual do município, Lei 4.159/2017, estimou a receita em R\$ 397.422.479,00 e fixou a despesa em R\$ 397.422.479,00 para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 39.742.247,90, conforme art. 6º da LOA.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

010
9
CMA

Tabela 1) Créditos adicionais abertos no exercício**Em R\$ 1,00**

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
4159/2017	107.436.193,83	0,00	0,00	107.436.193,83
4188/2018	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4207/2018	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total	107.436.193,83	1.300.000,00	0,00	108.736.193,83

Fonte: Processo TC 20554/2019 - Prestação de Contas Anual/2018 - DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 36.231.150,69, conforme segue.

Tabela 2) Despesa total fixada**Em R\$ 1,00**

(=) Dotação inicial (BALORC)	397.422.479,00
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	107.436.193,83
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	1.300.000,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	72.505.043,14
(=) Dotação atualizada apurada (a)	433.653.629,69
(=) Dotação atualizada BALORC (b)	433.653.629,69
(=) Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/2019 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC, DEMCAD

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

Tabela 3) Fontes de Créditos Adicionais**Em R\$ 1,00**

Anulação de dotações	72.505.043,14
Excesso de arrecadação	7.852.751,42
Superávit Financeiro	26.505.351,09
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	0,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	1.873.048,18
Recursos de Convênios	0,00
Total	108.736.193,83

Fonte: Processo TC 20554/2019 - Prestação de Contas Anual/2018 - DEMCAD

Considerando que a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais foi de R\$ 39.742.247,90 e a efetiva abertura foi de R\$ 107.436.193,83, constata-se o descumprimento à autorização estipulada.

Ao realizar uma análise individualizada por fonte de recursos, conforme tabela seguinte, verificou-se a insuficiência de recursos para a abertura de crédito adicional

011
g
CMA

proveniente de excesso de arrecadação (Fontes: 301, 999, 903, 203, 108) e a insuficiência de recursos para abertura de crédito adicional proveniente do superávit financeiro (exercício anterior) (Fontes: 501, 903, 201, 604, 101), tendo em vista o § único do art. 8º da LRF.

Tabela 4) Fontes de Créditos Adicionais x Fontes de Recursos
1,00

Em R\$

Fontes de Recursos	DEMCAD		BALEXOR		BALPAT	
	Abertura de Créditos Adicionais		Excesso de Arrecadação		Superávit Financeiro do Exercício Anterior	
	Excesso de Arrecadação (a)	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (b)	Apurado (c)	Suficiência/ Insuficiência (d) = (c) - (a)	Apurado (e)	Suficiência/ Insuficiência (f) = (e) - (b)
301 - RECURSOS DO FNAS	0,00	605.251,98	-1.126.937,36	-1.126.937,36	1.460.955,63	855.703,65
501 - CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.172.741,37	436.467,48	2.210.667,57	37.926,20	429.506,13	-6.961,35
999 - OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	0,00	897.960,84	-355.399,40	-355.399,40	1.538.682,77	640.721,93
399 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	769.857,00	11.162,80	11.162,80	2.467.270,32	1.697.413,32
204 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	0,00	524.321,80	619.584,46	619.584,46	4.769.809,59	4.245.487,79
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	9.435.675,00	5.735.486,75	5.735.486,75	19.456.884,11	10.021.209,11
903 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS	0,00	1.410.000,00	-207.675,74	-207.675,74	1.365.560,54	-44.439,46
602 - COSIP	0,00	1.859.000,00	466.059,64	466.059,64	15.587.798,23	13.728.798,23
203 - RECURSOS DO SUS	1.010.867,03	474.549,40	836.707,40	-174.159,63	3.330.767,84	2.856.218,44
201 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE, QUE ATENDAM AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	3.153.033,06	421,78	421,78	-1.498.042,91	-4.651.075,97
604 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	3.567.460,02	3.390.209,44	8.093.158,62	4.525.698,60	3.158.251,11	-231.958,33
108 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.101.683,00	461.180,09	-812.934,99	-1.914.617,99	1.181.732,46	720.552,37
101 - MDE	0,00	3.087.845,00	0,00	0,00	-850.674,54	-3.938.519,54
Fonte:	Processo TC 20554/2019	- Prestação de	Contas Anual/2018	- DEMCAD,	BALEXOR,	BALPAT

Pg nº

012

CMA

4.1.1 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL

Base legal: art. 7º e 42 da Lei 4.320/64 c/c art. 167, inciso V da CRFB e art. 6º da LOA.

Conforme demonstrado na tabela 1, foram abertos créditos adicionais tendo por fundamento legal a Lei 4.159/2017 (LOA), no montante de R\$ 107.436.193,83, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária, o excesso de arrecadação, o superávit financeiro e o saldo de crédito adicional de exercício anterior.

A Lei Orçamentária (Lei 4.159/2017), em seu art. 6º, elencou os limites a serem utilizados na abertura de créditos suplementares, conforme reproduzido abaixo:

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2018, de acordo com o Art. 7º item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; Art. 23 item I da Lei Municipal nº 4.127 de 13/07/2017.

II - Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Destaque-se que, de acordo com o art. 7º da Lei 4.320/64, a Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para Abrir **créditos suplementares** até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43. Por consequência do entendimento da lei, a abertura de outros créditos adicionais, que ultrapasse o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual, deverá ser autorizada por **nova lei**.

Portanto, no que se refere aos créditos adicionais suplementares abertos pela Lei 1102/2018, constatou-se que foi ultrapassada em R\$ 67.693.945,93 a autorização contida no art. 6º da mesma lei, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Total de créditos suplementares abertos tendo por base a LOA (Lei 4159/17)	107.436.193,83
Total das Autorizações na LOA (10% da despesa fixada no exercício)	39.742.247,90
Valor aberto além do limite da LOA	67.693.945,93

Por conseguinte, sugere-se **citar** o gestor responsável para apresentar as razões de justificativas que julgar necessárias, acompanhadas de documentos probantes.

014
9
CMA

4.1.2 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR TENDO POR BASE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO INSUFICIENTES

Base Normativa: artigo 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal 4.320/1964.

O Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais (DEMCAD) demonstra um montante de R\$ 34.358.102,51 em créditos adicionais suplementares abertos com base no excesso de arrecadação do exercício e no superávit financeiro do exercício anterior.

No entanto, conforme observa-se na tabela 04, houve a abertura de créditos em fontes de recursos que não obtiveram excesso de arrecadação e superávit financeiro suficientes para cobertura dos respectivos créditos, conforme demonstrado abaixo:

Fonte de Recursos	Créditos abertos com base no excesso de arrecadação (a)	Excesso de arrecadação Apurado (b)	Insuficiência C=b-a
203 - RECURSOS DO SUS	1.010.867,03	836.707,40	-174.159,63
108 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.101.683,00	-812.934,99	-1.914.617,99

Fonte de Recursos	Créditos abertos com base no superávit financeiro (a)	Superávit financeiro Apurado (b)	Insuficiência C=b-a
501 - CONVÊNIOS DOS ESTADOS	436.467,48	429.506,13	-6.961,35
903 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS	1.410.000,00	1.365.560,54	-44.439,46
201 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE, QUE ATENDAM AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL.	3.153.033,06	-1.498.042,91	-4.651.075,97
604 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	3.390.209,44	3.158.251,11	-231.958,33

Sendo assim, sugere-se citar o responsável, para que apresente as alegações de defesa acompanhadas de documentos de prova para esclarecer o presente indicativo.

015
9
CMA

4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9º a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e

nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados no quadro a seguir:

Tabela 5) Resultados Primário e Nominal**Em R\$ 1,00**

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária	356.050.265,45	374.698.324,17
Despesa Primária	399.969.418,72	363.397.716,88
Resultado Primário	-43.919.153,27	11.300.607,29
Resultado Nominal	-4.604.128,00	22.716.313,57

Fonte: Processo TC 20554/19 - Prestação de Contas Anual/2018

O responsável recebeu pareceres de alerta desta Corte de Contas, pelo não atingimento de metas previstas, referentes ao 1º, 3º, 4º e 5º bimestres, relativos à meta de arrecadação, resultado primário e nominal.

Nesse sentido, conforme demonstrado na tabela acima, o município descumpriu a meta de resultado nominal, mas cumpriu a meta de resultado primário. Contudo, observou-se resultado orçamentário e financeiro positivos, motivos pelos quais propõe-se a não citação do gestor.

4.2.1 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de 108,25% em relação à receita prevista:

Tabela 6) Execução orçamentária da receita**Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Arrecadação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz	21.900.000,00	23.922.228,13	109,23
Controladoria Geral de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças de Aracruz	237.601.635,20	253.406.634,73	106,65
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz	45.000.000,00	61.861.855,86	137,47
Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Governo de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz	0,00	0,00	0,00

017

9

CMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Suprimentos de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação de Aracruz	68.231.097,39	65.141.573,60	95,47
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Infraestrutura de Aracruz	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Aracruz	4.018.980,44	3.210.498,46	79,88
Secretaria de Saúde de Aracruz	20.670.765,97	22.673.630,95	109,69
Total (BALORC por UG)	397.422.479,00	430.216.421,73	108,25
Total (BALORC Consolidado)	397.422.479,00	430.216.421,73	108,25
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 7) Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado) Em R\$ 1,00

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita Corrente	394.879.231,61	424.066.195,69
Receita de Capital	2.543.247,39	6.150.226,04
Operações De Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00
Totais	397.422.479,00	430.216.421,73

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

A execução orçamentária consolidada representa 89,91% da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

Tabela 8) Execução orçamentária da despesa Em R\$ 1,00

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% Execução
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz	31.115.000,00	23.753.948,68	76,34
Controladoria Geral de Aracruz	650.925,76	641.107,89	98,49
Procuradoria Geral do Município de Aracruz	5.981.335,54	5.917.215,27	98,93
Secretaria de Finanças de Aracruz	13.895.449,48	13.383.381,43	96,31
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz	45.000.000,00	34.564.152,80	76,81
Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Aracruz	1.283.269,70	1.269.299,53	98,91
Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz	1.521.734,30	1.477.691,92	97,11
Secretaria de Governo de Aracruz	3.125.316,25	3.111.845,24	99,57
Secretaria de Turismo e Cultura de	4.150.573,19	4.033.782,64	97,19

Aracruz			
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Aracruz	1.472.908,11	1.467.470,58	99,63
Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz	4.325.016,26	3.661.836,13	84,67
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Aracruz	682.889,24	630.138,27	92,28
Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz	23.275.240,13	23.175.165,73	99,57
Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz	3.948.900,72	3.800.176,40	96,23
Secretaria de Suprimentos de Aracruz	4.884.217,17	4.788.571,89	98,04
Secretaria de Educação de Aracruz	111.511.079,05	103.765.195,37	93,05
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz	44.010.606,34	43.148.062,21	98,04
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracruz	1.208.790,40	1.202.594,30	99,49
Secretaria de Obras e Infraestrutura de Aracruz	27.971.377,87	19.755.294,67	70,63
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Aracruz	12.218.486,70	10.310.981,72	84,39
Secretaria de Saúde de Aracruz	76.316.513,48	73.020.610,64	95,68
Câmara Municipal de Aracruz	15.104.000,00	13.020.752,20	86,21
Total (BALORC por UG)	433.653.629,69	389.899.275,51	89,91
Total (BALORC Consolidado)	433.653.629,69	389.899.275,51	89,91
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 9) Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado) Em R\$ 1,00

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	355.846.416,28	390.676.837,46	369.909.048,82	357.762.757,25	350.933.645,28
De Capital	26.012.364,25	32.861.738,48	17.153.523,89	11.894.750,03	11.833.202,33
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento	5.143.698,47	2.895.053,75	2.836.702,80	2.836.702,80	2.836.702,80
Reserva RPPS	10.120.000,00	6.920.000,00	-	-	-
Totais	397.422.479,00	433.653.629,69	389.899.275,51	372.494.210,08	365.603.550,41

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$ 40.317.146,22, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 10) Resultado da execução orçamentária (consolidado) Em R\$ 1,00

Receita total realizada	430.216.421,73
Despesa total executada (empenhada)	389.899.275,51

019
CMA

Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)**40.317.146,22**

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

4.2.2 Aplicação de Recursos por Função de Governo, Categoria Econômica e Natureza da Despesa

As tabelas a seguir apresentam os valores orçados e executados por funções de governo, bem como por categoria econômica previstos no orçamento do município, contemplando, deste modo, um resumo do total da destinação dos recursos aplicados.

Tabela 11) Aplicação de Recursos por Função de Governo**Em R\$ 1,00**

Função de Governo		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
12	EDUCAÇÃO	111.511.079,05	103.765.195,37	102.456.733,67	101.852.469,43
10	SAUDE	76.316.513,48	73.020.610,64	68.766.572,06	65.062.232,90
15	URBANISMO	71.864.734,21	62.903.356,88	56.486.708,44	56.174.576,57
04	ADMINISTRAÇÃO	39.106.884,10	38.787.347,10	37.771.638,51	37.125.202,48
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.329.000,00	34.803.374,25	34.785.097,18	34.762.366,88
17	SANEAMENTO	30.983.300,00	23.514.727,23	21.519.176,15	20.711.805,43
01	LEGISLATIVA	15.104.000,00	13.020.752,20	11.985.439,91	11.963.249,91
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.218.486,70	10.310.981,72	9.942.285,50	9.804.104,15
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.568.453,75	6.452.874,71	6.452.874,71	6.216.392,27
02	JUDICIÁRIA	5.981.335,54	5.917.215,27	5.915.580,99	5.896.607,74
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.072.680,52	3.956.309,98	3.422.978,85	3.399.078,63
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.948.900,72	3.800.176,40	3.690.840,50	3.566.595,10
20	AGRICULTURA	4.325.016,26	3.661.836,13	3.659.306,95	3.534.825,49
24	COMUNICAÇÕES	1.521.734,30	1.477.691,92	1.320.644,66	1.249.936,26
27	DESPORTO E LAZER	1.472.908,11	1.467.470,58	1.460.430,58	1.451.021,00
16	HABITAÇÃO	1.278.584,70	1.266.334,53	1.264.993,49	1.254.757,87
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.069.236,34	1.065.409,67	886.897,00	886.762,00
22	INDÚSTRIA	682.889,24	630.138,27	628.538,27	620.393,64
13	CULTURA	77.892,67	77.472,66	77.472,66	71.172,66
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.220.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		433.653.629,69	389.899.275,51	372.494.210,08	365.603.550,41

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALEXOD

Tabela 12) Aplicação de Recursos por Grupo de Natureza da Despesa
1,00
Em R\$

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa			
	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
Pessoal e Encargos Sociais	218.721.061,54	212.106.708,05	211.339.923,87	210.274.505,50
Juros e Encargos da Dívida	233.124,00	203.773,33	203.773,33	203.773,33
Outras Despesas Correntes	171.722.651,92	157.598.567,44	146.219.060,05	140.455.366,45
Investimentos	32.861.738,48	17.153.523,89	11.894.750,03	11.833.202,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.895.053,75	2.836.702,80	2.836.702,80	2.836.702,80
Reserva de Contingência	7.220.000,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	433.653.629,69	389.899.275,51	372.494.210,08	365.603.550,41
--------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALEXOD

Tabela 13) Aplicação de Recursos por Modalidade de Aplicação Em R\$ 1,00

Modalidade de Aplicação		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
90	APLICAÇÕES DIRETAS	394.612.771,34	358.819.243,39	341.444.211,65	334.718.327,56
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.532.011,29	3.528.011,29	3.528.011,29	3.528.011,29
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.652.763,84	4.090.758,33	4.072.110,57	4.072.110,57
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	23.636.083,22	23.461.262,50	23.449.876,57	23.285.100,99
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.220.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		433.653.629,69	389.899.275,51	372.494.210,08	365.603.550,41

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALEXOD

4.2.3 Utilização dos recursos obtidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (Recursos de Royalties)

O recebimento de recursos pelo município a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (recursos de *royalties*) possuem fontes específicas para controle do recebimento e aplicação. Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia o recebimento e aplicação de tais recursos, no exercício, nas fontes "royalties do petróleo Lei nº 12.858/2013 (saúde e educação)"; "royalties do petróleo recebidos da união" e "royalties do petróleo estadual" (Lei Estadual nº. 8.308/2006):

Tabela 14) Aplicação Recursos Royalties (Função/Programa) Em R\$ 1,00

Fonte	Descrição	Receita	Despesa			
			Programa	Empenhada	Liquidada	Paga
604	Federal	37.369.158,62	04 - ADMINISTRAÇÃO / 0045 - ENCARGOS GERAIS	966,20	966,20	966,20
			06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 0036 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	113.193,33	0,00	0,00
			10 - SAÚDE / 0008 - FORTALECIMENTO	349.132,49	0,00	0,00

			DO SUS			
			10 - SAÚDE / 0047 - FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	6.830.403,65	6.179.215,19	6.179.215,19
			12 - EDUCAÇÃO / 0012 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	704.959,70	704.959,70	704.959,70
			15 - URBANISMO / 0023 - SERVIÇOS URBANOS	18.819.349,90	15.889.194,22	15.889.194,22
			15 - URBANISMO / 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA	5.080.891,80	3.623.127,30	3.623.127,30
			18 - GESTÃO AMBIENTAL / 0034 - PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO MONITORAMENTO CONTROLE	176.594,48	88.297,24	0,00
			23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS / 0020 - IMPLANTAÇÃO DE ACOES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMEN	568.101,09	568.101,09	568.101,09
			28 - ENCARGOS ESPECIAIS / 0045 - ENCARGOS GERAIS	370.276,26	370.276,26	370.276,26
TOTAL			37.369.158,62	33.013.868,90	27.424.137,20	27.335.839,96

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALEXOR, BALEXOD

Observou-se do balanço patrimonial que a **fonte nº 604** iniciou o exercício com superávit financeiro de R\$ 3.158.251,11 e encerrou com superávit financeiro de R\$ 8.548.074,46.

INDICATIVOS DE IRREGULARIDADE

4.2.3.1 RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL APRESENTAM DISCREPÂNCIA NA APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE DE RECURSOS

Base legal: Lei 7.990/89.

Observou-se, do anexo ao balanço patrimonial, que a fonte de recursos 604 – Royalties do Petróleo Federal, iniciou o exercício com superávit financeiro de R\$ 3.158.251,11, e encerrou superavitária, no montante de R\$ 8.548.074,46. Dos balancetes da execução orçamentária constatou-se que foram recebidos no exercício R\$ 37.369.158,62 e empenhados R\$ 33.013.868,90. Em consulta ao Termo de Verificação, observou-se o montante de R\$ 19.081.433,01 em conta corrente.

FONTE	SUP. FINANC. EXERC. ANTERIOR	RECEITAS	DESPESAS	SALDO FINAL APURADO	RESULTADO FINANCEIRO BALANÇO PATRIMONIAL	CONTA BANCÁRIA
604	3.158.251,11	37.369.158,62	33.013.868,90	7.513.541,73	8.548.074,46	19.081.433,01

Da análise das informações acima transcritas, constata-se discrepância entre o valor evidenciado no Balanço Patrimonial, na fonte 604, e o saldo apurado por esta Corte de Contas.

Por todo o exposto, sugere-se citar o gestor responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

Tabela 15) Balanço Financeiro (consolidado)

Em R\$ 1,00

Saldo em espécie do exercício anterior	263.777.413,96
Receitas orçamentárias	430.216.421,73
Transferências financeiras recebidas	244.621.509,40
Recebimentos extraorçamentários	74.434.132,90
Despesas orçamentárias	389.899.275,51
Transferências financeiras concedidas	244.624.014,97
Pagamentos extraorçamentários	72.232.659,10
Saldo em espécie para o exercício seguinte	306.293.528,41

Pg nº
023
CMA

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALFIN

Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação.

Tabela 16) Disponibilidades

Em R\$ 1,00

Unidades gestoras	Saldo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz	13.227.534,88
Procuradoria Geral do Município de Aracruz	0,00
Secretaria de Finanças de Aracruz	57.253.370,10
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz	203.588.210,50
Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Aracruz	2.505,75
Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz	0,00
Secretaria de Governo de Aracruz	0,00
Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz	0,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Aracruz	0,00
Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Aracruz	0,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz	0,00
Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz	0,00
Secretaria de Suprimentos de Aracruz	95,24
Secretaria de Educação de Aracruz	7.942.651,86
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracruz	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Aracruz	4.538.133,59
Secretaria de Saúde de Aracruz	16.540.378,20
Câmara Municipal de Aracruz	3.200.648,29
Total (TVDISP por UG)	306.293.528,41
Total (TVDISP Consolidado)	306.293.528,41
Divergência	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - TVDISP

6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de R\$ 153.707.366,87. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu positivamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 17) Síntese da DVP (consolidado)**Em R\$ 1,00**

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	852.798.695,65
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	699.091.328,78
Resultado Patrimonial do período	153.707.366,87

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - DEMVAP

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 18) Síntese do Balanço Patrimonial (consolidado)**Em R\$ 1,00**

Especificação	2018	2017
Ativo circulante	317.151.989,14	271.470.894,72
Ativo não circulante	2.108.119.355,51	1.979.185.417,89
Passivo circulante	36.135.506,37	32.642.366,19
Passivo não circulante	279.137.549,36	258.742.963,95
Patrimônio líquido	2.109.998.288,92	1.959.270.982,47

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALPAT

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no "Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964" do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 19) Resultado financeiro**Em R\$ 1,00**

Especificação	2018	2017
Ativo Financeiro (a)	306.638.468,32	265.321.969,87
Passivo Financeiro (b)	36.849.706,01	29.181.366,12
Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)	269.788.762,31	236.140.603,75
Recursos Ordinários	20.553.742,61	19.456.884,11
Recursos Vinculados	249.235.019,70	216.683.719,64
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	269.788.762,31	236.140.603,75
Divergência (c) – (d)	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALPAT

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos,

na forma do art. 43, da Lei 4.320/1964. Convém anotar que do superávit de R\$ 269.788.762,31, R\$203.466.733,54 é pertinente ao Instituto de Previdência.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 20) Movimentação dos restos a pagar **Em R\$ 1,00**

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	20.055.957,30	60.641,31	6.700.563,26	26.817.161,87
Inscrições	16.580.310,12	826.414,19	7.198.527,26	24.605.251,57
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	9.289.112,17	0,00	5.898.066,89	15.187.179,06
Cancelamentos	1.640.394,29	3.809,92	100.811,91	1.745.016,12
Outras baixas	138.642,16	0,00	0,00	138.642,16
Saldo Final do Exercício Atual	25.568.118,80	883.245,58	7.900.211,72	34.351.576,10

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - DEMRAP

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

6.1 DIVERGÊNCIA NO MONTANTE DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DOS RESTOS A PAGAR

Base normativa: artigos 85, 89, 100, 101, 102, 103 e 105, da Lei Federal 4.320/1964

Constatou-se que os valores referentes às inscrições e pagamentos dos restos a pagar informados no arquivo Demonstrativo dos Restos a Pagar - DEMRAP divergem dos valores evidenciados no Balanço Financeiro, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RESTOS A PAGAR	BALANÇO FINANCEIRO (a)	DEMRAPI (b)	DIVERGÊNCIA (c)
Inscrições RPNP	17.405.065,43	17.406.724,31	-1.658,88
Inscrições RPP	6.890.659,67	7.198.527,26	-307.867,59
Pagamentos RPNP	9.594.431,73	9.289.112,17	305.319,56
Pagamentos RPP	5.783.487,63	5.898.066,89	-114.579,26

Assim, diante do exposto, sugere-se **citar** o gestor responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias, bem como documentos de prova.

6.2 APURAÇÃO DE DÉFICIT FINANCEIRO EVIDENCIANDO DESEQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Base normativa: artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se *déficit* financeiro nas fontes de recursos especificadas a seguir, resultante do confronto entre ativo e passivo financeiros:

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
MDE	-782.855,01
FUNDEB 40%	-362.463,79
FNDE	-214.650,61
SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	-4.323.743,39
DEMAIS RECURSOS DA SAÚDE	-121.595,87
CONVÊNIOS DA UNIÃO	-1.318.432,07

Ressalte-se, contudo, que a fonte de recursos ordinários encerrou o exercício com superávit financeiro de R\$ 20.553.742,61, em condições, portanto, de compensar os resultados negativos observados nas fontes acima descritas. Assim, sugere-se **não citar** o gestor, **mas recomendá-lo** implementar procedimentos de controle mais consistentes na movimentação das fontes de recursos.

7. GESTÃO FISCAL

7.1 DESPESAS COM PESSOAL

Base Normativa: Art. 20, inciso III, alínea "b", art. 19, III, e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus arts. 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2018, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R\$ 389.046.829,68.

Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 43,22% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 21) Despesas com pessoal – Poder Executivo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	389.046.829,68
Despesa Total com Pessoal – DTP	168.147.932,29
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	43,22

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal do Poder Executivo em análise.

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram 45,85% em relação à receita corrente líquida ajustada, conforme evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 22) Despesas com pessoal – Consolidado**Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	389.046.829,68
Despesa Total com Pessoal – DTP	178.386.598,97
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	45,85

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal consolidado.

7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (art. 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou -17,73% da receita corrente líquida, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Tabela 23) Dívida Consolidada Líquida

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Dívida consolidada	29.964.895,10
Deduções	98.979.811,55
Dívida consolidada líquida	-69.014.916,45
Receita Corrente Líquida - RCL	389.046.829,68
% da dívida consolidada líquida sobre a RCL	-17,73%

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Portanto, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite previsto (120% da receita corrente líquida), estando em acordo com a legislação supramencionada.

7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Segundo o inciso III, do art. 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (art. 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7º.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;
- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 9º da Resolução 43/2001. Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme art. 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

Tabela 24) Operações de Crédito (Limite 16% RCL)**Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	389.046.829,68
Montante global das operações de crédito	-
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	-
Amortização, juros e demais encargos da dívida	-
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	-

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Tabela 25) Garantias Concedidas (Limite 22% RCL)**Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	389.046.829,68
Montante global das garantias concedidas	-
% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL	-

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Tabela 26) Operações de Crédito – ARO (Limite 7% RCL)**Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita Corrente líquida – RCL	389.046.829,68
Montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias - ARO	-
% do montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias sobre a RCL	-

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

De acordo com os demonstrativos encaminhados não foram extrapolados, no exercício, os limites de contratação de operação de créditos previstos em Resolução do Senado Federal (16% e 7% Receita Corrente Líquida) e no art. 167 da

Constituição da República, bem como não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias.

7.4 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre ou 3º quadrimestre de 2018) são as que seguem:

Tabela 27) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar R\$ 1,00

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira verificada no Consórcio Público (f)	Dispon. Caixa Líquida (antes da inscrição em RP não processado do Exerc.) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	Restos a pagar empenhados e não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrig. Financ. (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Recursos próprios	993.413,51	134.921,11	2.843.865,17	96.801,06			-2.082.173,83	1.108.367,59		-3.190.541,42
Saúde - Recursos SUS	8.961.084,25	153.121,02	726.771,05	621.769,37			7.459.422,81	824.603,48		6.634.819,33
Saúde - Outros recursos	5.493.536,82	0,00	119.629,64	0,00			5.373.907,18	227.084,30		5.146.822,88
Educação - Recursos próprios - MDE	1.128.636,81	704,71	298.214,91	47.678,73			782.038,46	436.256,66		345.781,80
Educação – FUNDEB 60%	3.702.741,63	0,00	184.790,25	0,00			3.517.951,38	16.881,50		3.501.069,88
Educação – FUNDEB 40%	0,00	0,00	245,00	0,00			-245,00	362.218,79		-362.463,79
Educação - Recursos programas federais	744.897,08	0,00	55.243,39	54.062,38			635.591,31	163.689,66		471.901,65
Educação - Outros recursos	2.326.515,47	0,00	46.642,34	8.249,00			2.271.624,13	319.628,57		1.951.995,56
Demais vinculados	48.735.415,20	180.984,58	259.860,39	6.443.911,45			41.850.658,78	8.405.655,46		33.445.003,32

Pg nº

034

CMA

Não vinculados	30.619.077,14	539.820,63	2.355.318,03	1.773.826,96	11.281.587,21		14.668.524,31	5.524.378,01		9.144.146,30
Subtotal	102.705.317,91	1.009.552,05	6.890.580,17	9.046.298,95	11.281.587,21		74.477.299,53	17.388.764,02		57.088.535,51
RPPS	203.588.210,50	0,00	79,50	0,00			203.588.131,00	18.277,07		203.569.853,93
Total	306.293.528,41	1.009.552,05	6.890.659,67	9.046.298,95	11.281.587,21		278.065.430,53	17.407.041,09		260.658.389,44
Fonte:	Processo	TC	20554/19-	Prestação	de	Contas	Anual/2018	-	TVDISP,	DEMIRAP

Pg nº
036
CMA

7.4.1 Da vedação para inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente (art. 55 da LRF)

A Lei Complementar 101/2000 (LRF), na Seção IV, ao dispor sobre o Relatório de Gestão Fiscal, estabelece em seu art. 55, III, b, 3, que a inscrição de restos a pagar não processados deve se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa.

Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

Verifica-se da tabela anterior, Anexo 5 do RGF, que não foi observado o limite de inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo nas fontes de recursos Saúde-Rec. Próprios (R\$ 1.108.367,59) e Educação Fundeb 40% (R\$ 362.218,79). Contudo, observou-se que o montante disponível na fonte de recursos não vinculados (R\$ 9.144.146,30) era suficiente para compensar os valores inscritos sem saldo financeiro. Nesse sentido, sugere-se a **não citação** do gestor.

7.5 RENÚNCIA DE RECEITA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a renúncia de receita, estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas,

ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O art. 4º da LRF estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deve integrar o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter, dentre outros demonstrativos, o da estimativa e compensação da renúncia de receita e o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constata-se a inexistência de previsão para beneficiar instituições com renúncia de receita.

8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 27,17% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, APÊNDICE D deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 28) Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	90.429.123,18
Receitas provenientes de transferências	132.362.844,27
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	222.791.967,45
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	60.543.514,99
% de aplicação	27,17

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..

Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município destinou 89,80% das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE D, apresentado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 29) Destinação de recursos do FUNDEB prof. Magistério **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	54.933.182,90
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	49.328.236,19
% de aplicação	89,80

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com Magistério.

8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Art. 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou art. ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no § 3º no art. 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
- As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo art. 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 19,68% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE E deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 30) Aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde		Em R\$ 1,00
Destinação de recursos		Valor
Receitas provenientes de impostos		90.429.123,18
Receitas provenientes de transferências		132.362.844,27
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde		222.791.967,45
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde		43.852.834,33
% de aplicação		19,68%

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Portanto, verifica-se que o município cumpriu o limite mínimo constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.

Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Pg nº
041
9
CMA

- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue²:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor

² <http://www.fnde.gov.br>

dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

8.4 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir

parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 43/2017 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Avaliou-se o documento que foi encaminhado como parecer do Conselho Municipal de Saúde, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

8.4.1 AUSÊNCIA DE MEDIDAS LEGAIS PARA A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO UNIDADE GESTORA

Base Normativa: art. 14 da Lei Complementar Federal 141/12

Observou-se dos demonstrativos consolidados do município, encaminhados nesta prestação de contas, bem como dos dados encaminhados por meio das prestações de contas bimestrais, junto ao sistema CidadES, que o município não possui fundo municipal de saúde instituído, o que contraria disposições da Lei Complementar Federal 141/12.

Art. 14. O Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde.

Ressalta-se que tal indicativo de irregularidade foi objeto de citação na Prestação de Contas do exercício anterior

Desta forma, sugere-se a **citar** o gestor responsável para que apresente as justificativas que esclareçam este indicativo de irregularidade.

9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE F deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

Tabela 31) Transferências para o Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de impostos - Ex. Anterior	231.050.587,23
% Máximo de gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	7,00
Limite máximo permitido para transferência	16.173.541,11
Valor efetivamente transferido	15.104.000,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo não transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu art. 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 43/2017 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011);
- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, constata-se que o sistema de controle interno emitiu parecer favorável às contas do prefeito. Entretanto, foram feitas as ressalvas abaixo reproduzidas:

1.2.13 Inobservância ao Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime de Previdência Próprio de Previdência do município de Aracruz.

1.4.14 Transferência de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, relativa ao mês de outubro, realizada parcialmente de forma intempestiva.

A documentação estabelecida na Instrução Normativa TC 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

11. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

12. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

12.1 CONSISTÊNCIAS – SISTEMA CIDADES

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, não foram constatadas inconsistências indicativas verificadas na prestação de contas anual da unidade gestora em análise.

12.2 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

Pg nº
041
9
CMA

12.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 32) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	17.405.065,43
Balanço Orçamentário (b)	17.405.065,43
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 33) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	6.890.659,67
Balanço Orçamentário (b)	6.890.659,67
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Pg nº
048
9
CMA

12.2.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva de Contingência":

Tabela 34) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

12.2.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva do RPPS":

Tabela 35) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Balanço Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

12.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 36) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	430.216.421,73
Balanço Orçamentário (b)	430.216.421,73
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 37) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	389.899.275,51
Balanço Orçamentário (b)	389.899.275,51
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 38) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	82.978.224,41
Balanço Patrimonial (b)	82.978.224,41
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 39) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	106.880.023,27
Balanço Patrimonial (b)	106.880.023,27
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 40) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	153.707.366,87
Balanço Patrimonial (b)	153.707.366,87
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	137.436.295,50
Balanço Patrimonial (b)	137.436.295,50
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALPAT, DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 41) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	3.124.362.673,43
Ativo (BALPAT) – I	2.425.271.344,65
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	699.091.328,78
Saldos Credores (b) = III – IV + V	3.124.362.673,43
Passivo (BALPAT) – III	2.425.271.344,65
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	153.707.366,87
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	852.798.695,65
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALPAT, DEMVAP

Pg nº

052

9

CMA

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

12.2.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 42) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	389.899.275,51
Dotação Atualizada (b)	433.653.629,69
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-43.754.354,18

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

12.2.12 Dotação atualizada apresenta-se em valor superior à receita prevista atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 43) Planejamento Orçamentário

Dotação Atualizada – BALORC (a)	433.653.629,69
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	397.422.479,00
Dotação a maior (a-b)	36.231.150,69

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Tabela 44) Informações Complementares para análise

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	26.505.351,09

Pg nº

053

9

0,00 CMA

Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	26.505.351,09
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	1.873.048,18

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verificou-se que a dotação atualizada foi maior que a receita prevista atualizada em R\$ 36.231.150,69. Contudo, tal irregularidade fica atenuada pelo fato de que a despesa empenhada foi menor que a receita prevista atualizada e a receita realizada. Nesse sentido, sugerimos a não citação do jurisdicionado.

12.2.13 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 45) Execução da Despesa Orçamentária

Despesas Empenhadas (a)	389.899.275,51
Receitas Realizadas (b)	430.216.421,73
Execução a maior (a-b)	-40.317.146,22

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Tabela 46) Informações Complementares para análise

Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	26.505.351,09
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	26.505.351,09
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	1.873.048,18

Fonte: Processo TC 20554/19- Prestação de Contas Anual/2018 – BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

13. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO CMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Consta da Lei Complementar 101/00:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de: [...]

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...] § 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

De acordo com a prestação de contas constante no sistema LRFWeb, os RGF e os RREO foram publicados em 12/06/18, 24/09/18 e 19/03/19, conforme determinado na legislação supramencionada.

14. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Base Legal: Lei Municipal 3.619/2012; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.

A Lei Municipal 3.619/2012 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2013/2016, em R\$ 16.656,73 e R\$ 11.659,71, respectivamente. Não tendo sido aprovada outra lei para a legislatura de 2017/2020, permaneceram os valores fixados na legislatura anterior. Posteriormente, a Lei 3948/2015 concedeu revisão salarial aos servidores e agentes políticos, elevando a partir de 05/2015 os subsídios para R\$ 16.989,87 e R\$ 11.892,91.

No exercício de 2017 a Lei 4112 concedeu nova revisão salarial aos servidores e agente políticos, desta vez no percentual de 4%, passando os subsídios a partir de 05/2017 para R\$ 17.669,47 e R\$ 12.368,63. No exercício de 2018, por meio da lei 4176, foi concedida revisão geral de 2,68%, elevando os subsídios do prefeito e vice-prefeito para R\$ 18.143,01 e R\$ 12.700,10, respectivamente, a partir do mês de Maio.

Da análise das fichas financeiras do Prefeito e do Vice-Prefeito, referentes ao exercício de 2018 (Arquivo FICPAG, Processo TC 12359/2019), verifica-se que o Prefeito, percebeu R\$ 18.143,02 mensais a título de subsídio; e o Vice-Prefeito, R\$ 12.700,11.

Diante do exposto, constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos, durante o exercício, estão em conformidade com o mandamento legal.

15. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, refletiu a atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2018, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **citação** do responsável, com base no art. 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
Abertura de créditos adicionais sem autorização legal (item 4.1.1)	Jones Cavaglieri	Citação
Abertura de crédito adicional suplementar tendo por base excesso de arrecadação e superávit financeiro insuficientes (item 4.1.2)	Jones Cavaglieri	Citação
Recursos recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural apresentam discrepância na apuração do superávit financeiro da fonte de recursos (item 4.2.3.1)	Jones Cavaglieri	Citação
Divergência no montante das inscrições e baixas dos restos a pagar (item 6.1)	Jones Cavaglieri	Citação
Ausência de medidas legais para a instituição do fundo municipal de saúde como unidade gestora (item 8.4.1)	Jones Cavaglieri	Citação

Pg nº

056

9

CMA

Acrescente-se que em fase conclusiva deverão ser consideradas as seguintes propostas:

- a) Recomendação para implementar procedimentos de controle mais consistentes na movimentação das fontes de recursos.

Vitória, 13 de Dezembro de 2019.

RAYMAR ARAUJO BELFORT
Auditor de Controle Externo

Pg nº

057

9

CMA

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
ENTE DA FEDERAÇÃO: Aracruz	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DA RECEITA REALIZADA (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	423.971.196,76
Receita Tributária	91.345.516,47
IPTU	9.533.574,68
ISS	70.643.601,35
ITBI	2.198.165,87
IRRF	8.053.781,28
Outras Receitas Tributárias	916.393,29
Receita de Contribuições	18.839.361,62
Receita Patrimonial	29.675.496,44
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	22.575.476,67
Transferências Correntes	257.719.205,42
Cota-Parte do FPM	40.349.365,77
Cota-Parte do ICMS	82.458.338,89
Cota-Parte do IPVA	6.436.706,74
Cota-Parte do ITR	637.042,94
Transferências da LC 87/1996	663.242,52
Transferências da LC 61/1989	1.818.147,41
Transferências do FUNDEB	54.830.231,90
Outras Transferências Correntes	70.526.129,25
Outras Receitas Correntes	3.816.140,14
DEDUÇÕES (II)	34.924.367,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.862.804,58
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	972.404,94
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	26.089.157,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	389.046.829,68
FONTE: Sistema CidadES	

Pg n°

058

9
CMA

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Aracruz - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	201.227.037,21	23.725,11
Pessoal Ativo	169.430.872,65	23.725,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.796.164,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.102.830,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.357.921,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.027,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.736.881,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	168.124.207,18	23.725,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	389.046.829,68	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) [1]	389.046.829,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + a + III b)	168.147.932,29	43,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	210.085.288,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	199.581.023,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	189.076.759,22	48,60

Fonte: Sistema CidadES

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	97.329,67			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		87.177,95	0,00	87.177,95
Pessoal Ativo		87.177,95	0,00	87.177,95
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		87.177,95	0,00	87.177,95

Fonte: Sistema CidadES

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).

Pg nº

059

9
CMA**APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA****RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Aracruz - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	211.465.703,89	23.725,11
Pessoal Ativo	179.669.539,33	23.725,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.796.164,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.102.830,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.357.921,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.027,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.736.881,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	178.362.873,86	23.725,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	389046829,68	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) [1]	389.046.829,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	178.386.598,97	45,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	233.428.097,81	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	221.756.692,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	210.085.288,03	54,00

FONTE: Sistema CidadES

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	97.329,67			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		87.177,95	0,00	87.177,95
Pessoal Ativo		87.177,95	0,00	87.177,95
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		87.177,95	0,00	87.177,95

FONTE: Sistema CidadES

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).

060

9

CMA

APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Município: Aracruz	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 2018	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	(R\$) 1,00
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	REC. REALIZADAS <no exercício>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	90.429.123,18
1.1- Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.533.574,68
1.1.1 - IPTU	6.333.639,84
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.199.934,84
1.2- Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.198.165,87
1.2.1 - ITBI	2.188.461,87
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.704,00
1.3- Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.643.601,35
1.3.1 - ISS	67.904.781,91
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.738.819,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.053.781,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1- ITR	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	132.362.844,27
2.1- Cota-Parte FPM	40.349.365,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	40.349.365,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	82.458.338,89
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/96	663.242,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.818.147,41
2.5- Cota-Parte ITR	637.042,94
2.6- Cota-Parte IPVA	6.436.706,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	222.791.967,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	REC. REALIZADAS <no exercício>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.497,74
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.250.739,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.087.847,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.470.700,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	424.398,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	246.520,22
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.273,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.950.262,40
6.1- Transferências de Convênios	3.907.893,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	42.368,54
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.207.499,74

FUNDEB	
RECETAS DO FUNDEB	REC. REALIZADAS <no exercício>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	26.089.157,56
10.1- Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.683.788,31
10.2- Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	16.494.041,88
10.3- ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	132.648,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	363.629,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR arrecadados destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))	127.408,46
10.6- Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.287.641,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	54.933.182,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	54.830.231,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	102.951,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	28.741.074,34
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DESP. LIQUIDADAS <no exercício>
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.328.236,19
13.1- Com Educação Infantil	18.464.234,51
13.2- Com Ensino Fundamental	30.864.001,68
13.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
13.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.818.917,44
14.1- Com Educação Infantil	1.556.499,56
14.2- Com Ensino Fundamental	2.262.417,88
14.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
14.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14.5- Com Administração Geral (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	53.147.153,63
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	245,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	245,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹	0,00
18.1- FUNDEB 60%	0,00
18.2- FUNDEB 40%	0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17 + 18)	245,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 19)	53.146.908,63
21- PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	100,00
21.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ² $(13 - (16.1 + 17.1 + 18.1)) / ((11) \times 100) \%$	89,80
21.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2 + 18.2)) / ((11) \times 100) \%$	6,95
21.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2)) \%$	3,25

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DESP. LIQUIDADA <no exercício>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.906.821,34
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.020.734,07
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.886.087,27
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.735.242,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.126.419,56
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.608.823,10
24- EDUCAÇÃO ESPECIAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
25a- ADMINISTRAÇÃO GERAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	4.940.985,24
25a.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%	0,00
25a.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.940.985,24
26- ENSINO MÉDIO	0,00
27- ENSINO SUPERIOR	431.397,77
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
29- OUTRAS	2.998.312,98
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + 25a + 26 + 27 + 28 + 29)	93.012.759,99
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	28.741.074,34
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	0,00
34- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	245,00
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹	0,00
37- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
38- RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	298.214,91
39- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VNCUL. AO ENSINO	0,00
40- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39)	29.039.534,25
41- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23 + 24 + 25 + 25a) – (40))	60.543.514,99
42- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((41) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ³	27,17
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESP. LIQUIDADA <no exercício>
43- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
44- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.038.898,50
45- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.405.075,18
47- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (43 + 44 + 45 + 46)	9.443.973,68
48- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (30 + 47)	102.456.733,67
FONTE: Sistema Cidades	
¹ Conforme § 4º do art. 24 da Resolução TCEES Nº 238/2012.	
² Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme art. 22 da Lei 11.494/2007 c/c art. 60 do ADCT da CF/88.	
³ Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, c/c Caput do art. 212 da CF/88.	

APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2018			
Município: Aracruz			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: 2018			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)			
			(R\$) 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			RECEITAS REALIZADAS
			<até o Bimestre>
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			90.429.123,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			6.333.639,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			2.188.461,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			67.904.781,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			8.053.779,07
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			1.692.732,48
Dívida Ativa dos Impostos			3.612.401,15
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Div. Ativa dos Impostos			643.326,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			132.362.844,27
Cota-Parte FPM			40.349.365,77
Cota-Parte ITR			637.042,94
Cota-Parte IPVA			6.436.706,74
Cota-Parte ICMS			82.458.338,89
Cota-Parte IP-Exportação			1.818.147,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			663.242,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)			663.242,52
Outras			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			222.791.967,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			RECEITAS REALIZADAS
			<até o Bimestre>
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			22.726.009,82
Provenientes da União			20.846.055,14
Provenientes do Estado			1.879.954,68
Provenientes de Outros Municípios			0,00
Outras Receitas do SUS			0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			202.393,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			22.928.403,40
DESPESAS COM SAÚDE			DESPESAS
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			LIQUIDADAS <até o Bimestre>
			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES			67.656.062,25
Pessoal e Encargos Sociais			29.354.758,12
Juros e Encargos da Dívida			0,00
Outras Despesas Correntes			38.301.304,13
DESPESAS DE CAPITAL			555.620,40
Investimentos			555.620,40
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida			0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)			72.465.721,23
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO			DESPESAS
			LIQUIDADAS <até o Bimestre>
			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL			0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS			17.953.574,30
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS			17.422.903,00
Recursos de Operações de Crédito			0,00
Outros Recursos			530.671,30
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS			6.405.274,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			1.108.367,59
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS			0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)			28.612.886,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			43.852.834,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁽¹⁾			19,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x III]			10.434.039,21

064

CMA

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	DESPESAS	
	LIQUIDADAS <até o Bimestre>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	13.102.027,60	1.188.591,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.983.177,85	1.396.997,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.499.844,45	308.605,96
Vigilância Sanitária	244.005,18	9.985,79
Vigilância Epidemiológica	1.350.945,60	28.946,36
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00
Outras Subfunções	29.031.681,97	1.320.911,43
TOTAL		72.465.721,23

FONTE: Sistema CidadES

(1) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS Executadas em Consórcios Públicos

(R\$) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*) (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)	DESPESAS	
		LIQUIDADAS <até o Bimestre>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.509.086,60	2.967.455,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.329,67	87.177,95	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.411.756,93	2.880.277,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.924,69	5.666,57	0,00
Investimentos	18.924,69	5.666,57	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.528.011,29	2.973.121,88	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (*)	DESPESAS	
	LIQUIDADAS <até o Bimestre>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (III) = (I - II)

2.973.121,88

FONTE: Sistema CidadES

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).

APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Câmara: Aracruz
Exercício: 2018

Verificação Limites Constitucionais - Poder Legislativo

Descrição	Referência Legal	Valor
1- Subsídios de Vereadores		
1.1- Limitação Total		
1.1.1 Receitas Municipais - Base Referencial Total	Cálculo TCEES	375.291.190,90
1.1.2 Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	Cálculo TCEES	1.492.472,67
1.1.3 % Compreendido com Subsídios		0,40%
1.1.4 % Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF/88	5,0%
1.2- Limitação Individual		
1.2.1 Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	Lei Específica	25.322,25
1.2.2 % Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	40,0%
1.2.3 Subsídio do Vereador - Limite conforme Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	10.128,90
1.2.4 Subsídio do Vereador - conforme Norma Municipal	Cfe. Norma Municipal	7.396,48
1.2.6 Gasto Individual com o Subsídio	Cálculo TCEES	7.396,48
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Dep. Estadual		73,02%
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Norma Municipal		100,00%
2- Gastos com Folha de Pagamento		
2.1 Total de Duodécimos (Repasse) Recebidos no Exercício	Cálculo TCEES	15.104.000,00
2.2 Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo	art 29-A, §1º, CF/88	16.173.541,11
2.3 % Máximo de Gasto com Folha de Pagamento	art 29-A, §1º, CF/88	70,0%
2.4 Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento	art 29-A, §1º, CF/88	10.572.800,00
2.5 Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	Cálculo TCEES	8.452.059,27
2.6 % Gasto com Folha de Pagamento		55,96%
3- Gastos Totais do Poder Legislativo		
3.1 Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	art 29-A, caput, CF/88	231.050.587,23
3.2 Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	art 29-A, incisos, CF/88	16.173.541,11
3.3 Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos	Cálculo TCEES	13.020.752,20
3.4 % Gasto Total do Poder Legislativo		5,64%
3.5 % Máximo de Gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	art 29-A, incisos, CF/88	7,0%